



AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005 /2006.

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - **AGRODEFESA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.904 de 09 de fevereiro de 1993 e seu Decreto Regulamentar nº 4.019 de 09 de julho de 1993, considerando o que dispõe o inciso I do artigo 6º e parágrafos 1º e 4º do Código de Defesa do Consumidor e considerando a necessidade de monitoramento da qualidade dos produtos expostos ao consumo humano.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a obrigatoriedade por parte dos estabelecimentos registrados na AGRODEFESA em realizar mensalmente análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos por eles industrializados, manipulados e ou transformados.

Art. 2º - Determinar aos proprietários o envio dos resultados das análises realizadas às Unidades Operacionais Locais da AGRODEFESA mensalmente.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, aos 24 dias do mês *julho* de 2006.

Maurício Antonio do Vale Faria
Presidente